



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PEGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 192/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26 de abril de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamenta a modalidade de Pregão, Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;

Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;

Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 09/06/2022;

Abertura e avaliação das propostas: dia 09/06/2022, a partir das 09h31min;

Início da sessão pública/lances: dia 09/06/2022, às 10 horas.

ENDEREÇOS:

Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08horas às 17horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.bbmnetlicitacoes.com.br

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL**”.

1.2 - A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de **R\$ 406.719,36 (quatrocentos e seis mil e setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)** que serão suportados por dotação específica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2 – DISPOSIÇÕES PREMILINARES:

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado Pregoeiros, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

2.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4 - O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances(disputa de preços).

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço por lote, nos termos descritos no Anexo I.

3.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4 - A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.5 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.6 - Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.5.450/05).

4 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelos Pregoeiros, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quanto não houver recurso;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA:

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

5.3 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

5.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação exigidos nesse edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.11 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.12 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Cruzeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

6.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

6.3 - O valor deverá ser expresso em Real.

6.4 - Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.6 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.11 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.11.1 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.13 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.14 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, os Pregoeiros aplicarão os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

6.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, e no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar aos Pregoeiros em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços adequada ao lance vencedor, por via postal ou entrega dos mesmos por prepostos ou responsáveis direto da licitante, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Departamento de Licitações e Contratos no endereço Rua Coronel José de Castro, 540, CEP: 12.701-450, Centro.

7.2 - O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Cruzeiro, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-03/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

j) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

j.1 – Caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

j.2 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

j.3 – Em caso da ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

j.4 – Em não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

j.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

j.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar atestado (s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

7.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

7.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

7.8.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.8.2 - Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.8.3 - As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.8.4 - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.8.5 - Para a sua aceitação, o CRC deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.8.6 - O CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e 7.7 – “a”, “b”, “c”.

7.8.7 - As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.8.8 - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 - Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3 - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.5 - Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br ou na plataforma do Bbmnet. As impugnações deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas. Segue o link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

10 – DO RECURSO:

10.1 - Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, essa deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 - O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 - O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

10.7 - As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracz@gmail.com. Horário: 08h00 às 17h00 horas no prazo estabelecido no subitem 10.2. Segue link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

10.8 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Após a declaração de vencedor a licitação, não havendo a manifestação dos licitantes quanto a interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado;

11.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital. Caso isto ocorra o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

11.3 - Caso o licitante subsequente apresente situação regular, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da Autoridade Superior do certame para determinar a contratação;

11.4 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão, a Autoridade Superior do presente certame adjudicará e homologará o resultado da decisão;

11.5 - Homologada a licitação o adjudicatário deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.1 - Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto no Contrato, publicado no Órgão de Imprensa Oficial.

12.1.1 - Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.1.2 - A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.2 - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

12.3 - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

12.4 - Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

13 – DA VALIDADE DO CONTRATO:

13.1 - o prazo de vigência do contrato será iniciado após a assinatura, findando no termino do prazo estabelecido para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL**, sendo este de até 12 (doze) meses, e regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Verificando-se motivo justificável, conforme previsto no §1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal ns 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e previa autorização da autoridade competente, conforme §2º, do artigo. 57, da Legislação acima referida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da (s) dotação (s) orçamentária (s) n.º (s):

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 582 | 01 | 0056 | 2095 | 3.3.90.40.01 |



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 584 | 01 | 0017 | 2141 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 581 | 01 | 0050 | 2206 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 574 | 01 | 0011 | 2109 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 583 | 01 | 0019 | 2228 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 572 | 01 | 0070 | 2099 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 571 | 01 | 0016 | 2004 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 570 | 01 | 0002 | 2003 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 80 | 01 | 0004 | 2201 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 575 | 01 | 0030 | 2024 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 51 | 01 | 0003 | 2010 | 3.3.90.40.01 |

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência.

15.2.2 - Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

15.2.3 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

15.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

15.2.5 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

15.2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO/FORNECIMENTO:

16.1 – Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste certame.

16.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

16.2 – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 5 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumento convocatório.

16.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - O Município de Cruzeiro poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado Ao(à) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

17.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

17.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

17.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência

Anexo II - Declaração de habilitação

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato/ Termo de Ciência e Notificação

17.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas ao(à) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

17.11 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

17.12 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 17.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Cruzeiro, 26 de maio de 2022.

Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal de Cruzeiro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____
CPF _____, cargo que ocupa _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | MARCA | VALOR TOTAL/MENSAL | VALOR TOTAL/ANUAL |
|------|---|------|-----|-------|--------------------|-------------------|
| 1 | <p><u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADOR BÁSICO</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Processador – Core I3 – 9th geração, Memória RAM 4GB, SSD – 240 GB, Interface de rede Gigabit, Interface USB – 8 portas – com suporte a USB 3.2 (mínimo 2 portas), Interface HDMI, Gabinete mini ATX, Teclado USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões, Monitor HDMI LED Widescreen Mínimo 18,5”, Windows 11 Pro, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security.</p> <p>Quantidade: 59 Unidades</p> | 12 | MÊS | | | |
| 2 | <p><u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADOR AVANÇADO</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Processador – Core I7 – 9th geração, Memória RAM 8GB, SSD – 320 GB Interface de rede Gigabit Interface USB – 8 portas – com suporte a USB 3.2 (mínimo 2 portas), Interface HDMI, Gabinete mini ATX, Teclado USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões, Monitor HDMI LED Widescreen Mínimo 18,5”, Windows 11 Pro, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security. Placa de vídeo off-board mínimo 2GB de memória.</p> <p>Quantidade: 18 Unidades.</p> | 12 | MÊS | | | |



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|---|---|----|-----|--|--|--|
| 3 | <p><u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NOTEBOOK BÁSICO</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Processador Core I3 – 9th geração, Memória RAM 4 GB, SSD – 240 GB Interface de rede Gigabit Interface Wireless 802.11 a/b/g Interface USB – 3 portas – com suporte a USB 3.2 mínimo 1 porta, Interface HDMI, Webcam integrada – definição HD, Teclado padrão ABNT2, Tela de no mínimo 15’, Windows 11 Pro, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security.</p> <p>Quantidade: 10 Unidades.</p> | 12 | MÊS | | | |
| 4 | <p><u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NOTEBOOK AVANÇADO</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Processador Core I7 – 9th geração Memória RAM 8 GB, SSD – 320 GB Interface de rede Gigabit Interface Wireless 802.11 a/b/g 2.4GHz e 5GHz Interface USB – 3 portas – com suporte a USB 3.2 mínimo 1 porta, Interface HDMI, Webcam integrada – Definição Full HD, Teclado padrão ABNT2, Tela de no mínimo 15’, Windows 11 Pro, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security. Placa de vídeo dedicada com mínimo de 2GB de memória.</p> <p>Quantidade: 4 Unidades.</p> | 12 | MÊS | | | |

Os produtos deverão ter garantia mínima de um ano, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 60 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de COMPUTADORES e NOTEBOOKS para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas nos anexos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se abertura de processo licitatório com seguinte objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de COMPUTADORES e NOTEBOOKS para diversos departamentos da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de mais 36 (trinta e seis) meses, em conformidade ao Inciso IV do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 O uso de computadores e notebooks é indispensável para o funcionamento desta prefeitura, em razão dos diversos procedimentos eletrônicos realizados, considerando ainda, que há uma demanda urgente relacionada à falta de novas máquinas, correndo o risco de haver um comprometimento na agilidade e eficiência dos serviços públicos.

2.3 Em face da necessidade premente de utilização dos serviços de locação de computadores e notebooks, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

2.4 Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica, por tratar-se de serviço comum de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.5 Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a abertura de licitação, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de COMPUTADORES e NOTEBOOKS para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas nos anexos do



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Edital.

3.2 Os equipamentos que forem entregues à Prefeitura Municipal de Cruzeiro deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos usados e/ou reconicionados.

3.3 Para o início e continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar equipamentos (desktops, monitores, cabos, mouses, teclados e notebooks) novos (não serão aceitos equipamentos velhos, usados ou reconicionados), com as licenças de Windows já devidamente ativadas.

3.4 Todos os equipamentos deverão estar cobertos com garantia total, ou seja, o equipamento e todos os seus componentes físicos, lógicos e periféricos, durante toda a vigência do contrato, incluindo reposição de peças e mão-de-obra, todos com total responsabilidade da contratada, com atendimento on-site no local.

3.5 Todas as máquinas devem conter Windows 11 Professional 64 bits, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security devidamente instalados, com as respectivas licenças ativas durante toda vigência do contrato.

3.6 Características técnicas dos equipamentos com as seguintes especificações mínimas:

ITEM 01. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADOR BÁSICO

Processador – Core I3 – 9th geração, Memória RAM 4GB, SSD – 240 GB, Interface de rede Gigabit, Interface USB – 8 portas – com suporte a USB 3.2 (mínimo 2 portas), Interface HDMI, Gabinete mini ATX, Teclado USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões, Monitor HDMI LED Widescreen Mínimo 18,5’, Windows 11 Pro, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security.

ITEM 02. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADOR AVANÇADO

Processador – Core I7 – 9th geração, Memória RAM 8GB, SSD – 320 GB Interface de rede Gigabit Interface USB – 8 portas – com suporte a USB 3.2 (mínimo 2 portas), Interface HDMI, Gabinete mini ATX, Teclado USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões, Monitor HDMI LED Widescreen Mínimo 18,5’, Windows 11 Pro, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security. Placa de vídeo off-board mínimo 2GB de memória.

ITEM 03. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NOTEBOOK BÁSICO

Processador Core I3 – 9th geração, Memória RAM 4 GB, SSD – 240 GB Interface de rede



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Gigabit Interface Wireless 802.11 a/b/g Interface USB – 3 portas – com suporte a USB 3.2 mínimo 1 porta, Interface HDMI, Webcam integrada – definição HD, Teclado padrão ABNT2, Tela de no mínimo 15’, Windows 11 Pro, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security.

ITEM 04. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NOTEBOOK AVANÇADO

Processador Core I7 – 9th geração Memória RAM 8 GB, SSD – 320 GB Interface de rede Gigabit Interface Wireless 802.11 a/b/g 2.4GHz e 5GHz Interface USB – 3 portas – com suporte a USB 3.2 mínimo 1 porta, Interface HDMI, Webcam integrada – Definição Full HD, Teclado padrão ABNT2, Tela de no mínimo 15’, Windows 11 Pro, Pacote MS Office 2019 Business e antivírus Kaspersky Total Security. Placa de vídeo dedicada com mínimo de 2GB de memória.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, pelo Departamento de T.I da Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

4.2 Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do equipamento no ato da contratação;

4.3 Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;

4.4 Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do equipamento instalado em suas dependências, bem como, responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado pela contratada;

4.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

4.6 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

4.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

4.8 No caso da ocorrência de dano, furto, roubo ou qualquer problema da mesma ordem no Equipamento, a contratante deverá reportar o ocorrido ao serviço de atendimento da cliente contratada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ocorrência



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

supramencionada, com a devida apresentação de Boletim de Ocorrência.

4.9 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

4.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

4.11 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

4.12 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

4.13 Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço em que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

4.14 Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

4.15 Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento (s) locado(s) no novo endereço;

4.16 Em caso de dano no equipamento, ocasionado por mal uso do funcionário público, o mesmo deverá arcar com os custos da sua manutenção, a ser repassado pela contratada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

5.2 Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto do Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

5.3 Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

atendimento à CONTRATANTE em horário comercial, durante 5 (cinco) dias por semana, através do número tipo 0800 ou e-mail, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

5.4 Os atendimentos serão realizados com a solução do problema da seguinte forma:

5.4.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo necessário ou a troca do equipamento.

5.5 Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário, devendo SEMPRE manter informado o Departamento de T.I. da Prefeitura.

5.6 O serviço de manutenção engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças, ou troca do equipamento se necessário.

5.7 Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

5.8 Fornecer todos os computadores padronizados com mesmas características de hardware e aparência física.

5.9. A CONTRATADA deverá permitir a violação do lacre para a abertura do gabinete por técnicos da CONTRATANTE com intuito da retirada do SSD para realização de backup EMERGENCIAL (somente quando emergencial), sendo que este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos equipamentos.

5.10. A CONTRATADA deverá permitir a instalação de quaisquer softwares que a Prefeitura necessitar. Essas instalações serão de responsabilidade da Prefeitura e poderão ser realizadas sem o consentimento da CONTRATADA.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O equipamento de informática conforme objeto da locação deverá ser entregue no endereço constante do item 7, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

6.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em consonância com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos do Edital da Licitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.3 O descumprimento do prazo de entrega estipulado, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

6.4 Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por telefone e/ou e-mail eletrônico sobre a pendência.

6.5 A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas deste, gera o cancelamento do Contrato, além de multa.

7. DO LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados pelas Secretarias Requisitantes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de mais 36 (trinta e seis) meses, em conformidade ao Inciso IV do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Bruno da Silva Araújo
Diretor de Informática



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e §6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO EA EMPRESA

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.ºora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na, cidade de Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, cidade de Estado., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – **DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL**”, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2022**, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA – II – DO **PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de mais 36 (trinta e seis) meses, em conformidade ao Inciso IV do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA – III –



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$ **R\$ 406.719,36 (quatrocentos e seis mil e setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**

3.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA – IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da (s) dotação (s) orçamentária (s) n.º (s):

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 582 | 01 | 0056 | 2095 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 584 | 01 | 0017 | 2141 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 581 | 01 | 0050 | 2206 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 574 | 01 | 0011 | 2109 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 583 | 01 | 0019 | 2228 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 572 | 01 | 0070 | 2099 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 571 | 01 | 0016 | 2004 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 570 | 01 | 0002 | 2003 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 80 | 01 | 0004 | 2201 | 3.3.90.40.01 |

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 575 | 01 | 0030 | 2024 | 3.3.90.40.01 |



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

| FICHA | FONTE | PROGRAMA | AÇÃO | ELEMENTO |
|-------|-------|----------|------|--------------|
| 51 | 01 | 0003 | 2010 | 3.3.90.40.01 |

CLÁUSULA – V – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

5.2 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

5.3 - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

CLÁUSULA – VI – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. - Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022.

CLÁUSULA – VII – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII – **DAS PENALIDADES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA – X – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA – XI –



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, de..... de 2022

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

RG

2ª

NOME:

RG



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____